



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## **INDICAÇÃO Nº.563/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie, por meio de lei, isenção integral ou parcial de tributos para pessoas físicas ou jurídicas que adotem animais no Município de Rio das Ostras.

### **Justificativa**

Com a adoção de animais se impede a prática de maus-tratos aos animais indefesos bem como se diminui o número de animais abandonados, em situação de rua ou em situações degradantes, o que não se pode admitir.

Evidentemente a utilização da isenção tributária, num caráter extrafiscal, atenderá o interesse público *lato sensu*, e servirá de incentivo para que mais pessoas adotem animais na cidade.

O valor do desconto e as isenções a serem concedidas serão definidos pelo Poder Executivo Municipal por meio de decreto regulamentador que deverá regulamentar a Lei Complementar que conceder a mencionada isenção em apreço ao princípio da legalidade tributária para que não haja desrespeito também aos orçamentos estabelecidos em lei.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador